



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA- 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2021

Local: <http://comprasbr.com.br>

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO BRANCO**, Estado de São Paulo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2021**, pelo MENOR PREÇO do ITEM, nos termos do Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006 objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS através do convênio nº 895154/19, proposta nº050362/2019 e recursos próprios** para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações escritas em anexo, conforme descrito no Termo de Referência deste edital.

1.OBJETO:

- a) Cotação: em moeda corrente nacional, real (R\$), com duas casas depois da vírgula.
- b) **Local de entrega:** Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, nº 646, Centro – Ribeirão Branco/SP – CEP: 18430-000.
- c) **Prazo de entrega:** Em Até **30 (trinta)** dias, a partir do recebimento do pedido de compra.
- d) **Prazo de pagamento:** O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, através de depósito em agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques, sendo que o preço do objeto ora adquirido seja o que consta na proposta de preço emitida pela contratada, e o mesmo será fixo e sem reajuste, mediante a entrega da Nota Fiscal, o pagamento será até o 30º (trigésimo) dia, a contar com a data do repasse do crédito de recurso através do Gestor do Programa, conforme celebração do **CONVÊNIO nº 895154/19, proposta nº050362/2019**, que deverá ser devidamente atestada pela Fiscalização, nos termos da Lei nº 4.320/1964;
- e) **Regime de execução:** entrega imediata, em parcela única, após a liberação do convênio citado no preambulo deste edital.
- f) **Tipo de seleção:** menor preço por item
- g) **Data da sessão:** 29/04/2021 Início da sessão: 09:30:00 horas .



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1.1 – Poderão participar da presente Dispensa, empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos , também as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR).

2.2. – O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

2.3. – Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BRANCO, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

3. DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <https://comprasbr.com.br/>. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A participação nesta Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: <https://comprasbr.com.br/>

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou outro equivalente;

5.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a).**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b).**Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; (**FEDERAL**);
- c).**Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado- Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual; (**ESTADUAL**)
- d).**Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- e).**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

5.3. - DECLARAÇÕES

- a).** Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO I**, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014;
- b.)** Não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partirdos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- c.)** Assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

6. - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. - O prazo para entrega dos objetos será de até 30 (TRINTA) dias após a emissão de pedido de compra.

a) O objeto deverá ser entregue no prazo acima relacionado, a contar do recebimento do pedido de compra, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco Estado de São Paulo. - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no local indicado, no horário das 8h às 13h00, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, impostos e outros encargos de qualquer natureza que recaiam sobre a contratação.

6.2. - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos nas quantidades e prazos estipulados de acordo com as especificações constantes neste instrumento.

6.3. - Fica reservado à Administração Municipal o direito de não proceder o recebimento, caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas/modelos divergentes das cotadas e especificações divergentes dos catálogos, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos em conformidade com o estabelecido no Edital.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado neste Edital.

7.1.2 Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

7.1.3 Não obstante o fato da **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, o Departamento Municipal de Compras e Licitações através do seu Diretor ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

7.1.4 Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;
- Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relate as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

7.1.5 A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

7.1.6 Havendo a necessidade de substituição e/ou complementação dos itens, a Departamento responsável notificará imediatamente a Contratada, para que a troca ocorra no prazo máximo de **02 (dois) dias**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para a rescisão do contrato, assim também como possível aplicação de penalidades.

- Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos.
- Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.
- Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

- O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.

8. DA GARANTIA

9.1 O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

9.2 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

9.2.1 No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

9.2.2 A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme especificado na sua referência.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A entrega de itens pelas empresas vencedoras será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração Municipal, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Prefeitura.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93, c/c o decreto Municipal nº 591/2017 e 592/2017 e multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Fiscais do estado de São Paulo (UFESP), cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar por até 02 (dois) anos e/ou declaração de inidoneidade.

11. – DO CONTRATO

11.1. - O contrato para fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.3. - Essa contratação terá vigência de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, estando inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza, necessários ao fornecimento dos produtos.

11.4. - O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

11.5. - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo III, adaptado à proposta vencedora.

11.6. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.7. - A recusa injustificada do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

11.7.1. - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 11.6.

11.8. - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1oda Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

12. - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. - O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.

12.2. - A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

12.2.1. - Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

12.2.2. - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

12.2.3. - Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

12.2.4. - Desatender às determinações do servidor da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

12.2.5. - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

12.2.6. - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta cotação eletrônica e da contratação dela originada será competente o Foro da Comarca de Eldorado Estado de São Paulo.

13.2 - Maiores informações serão fornecidas na Prefeitura Municipal, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.ribeiraobranco.sp.gov.br.

13.3 Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas, nos horários de 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, até 24h antes do horário designado para a abertura, na Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, nº 646, centro, neste Município.

15.- Integram o presente Edital:

ANEXO I-Termo de Referência

ANEXO II-Modelo de Proposta

ANEXO III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV- Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93

ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

ANEXO VII - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato

- ✓ Recibo de Retirada de Edital.

Ribeirão Branco, 26 de Abril de 2021.

MAURO JOSÉ TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Anexo I

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 001-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°043-2021

Termo de Referência

Especificações:

AQUISIÇÃO DE **INSTRUMENTOS MUSICAIS** através do convênio nº 895154/19, proposta nº050362/2019 e recursos próprios para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, podendo assim obter melhores condições para o bom funcionamento dos serviços municipais, **COM VALOR MAXIMO ACEITAVEL PARA CADA ITEM**, conforme citado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT MAX.	TOTAL MAX
01	SURDO (BUMBO) 45 CM x 14" EM MADEIRA ENVERNIZADA	UNID.	09	R\$ 513,67	R\$ 4.623,03
02	ATABAQUES 70 cm x 13" EM MADEIRA	UNID.	12	859,67	R\$ 10.316,04
VALOR TOTAL MAXIMO					R\$ 14.939,07

VALOR TOTAL MAXIMO R\$ 14.939,07 (QUATORZE MIL NOVESENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS).

OBSERVAÇÕES:

- * NO PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR COMPUTADOS TODOS OS IMPOSTOS E FRETE, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, ENTREGUE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO, LOCALIZADA NA PRAÇA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, Nº 646 – CENTRO – RIBEIRÃO BRANCO - SP;
- * **PRAZO DE ENTREGA:** 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA(S) ADJUDICATÁRIA(S), PRORROGAVEL POR IGUAL PERÍODO CONFORME LEI 8666/93.
- * **VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;**
- * **OFERECER GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES (DEFEITO DE FABRICAÇÃO) PARA OS INSTRUMENTOS, OBJETO DESTE EDITAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Anexo II

M O D E L O D A P R O P O S T A

_____, de _____ de 2021.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE, FAX e CELULAR:

E-MAIL:

CNPJ:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **INSTRUMENTOS MUSICais** através do convênio n° 895154/19, proposta n°050362/2019 e recursos próprios para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, podendo assim obter melhores condições para o bom funcionamento dos serviços municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT MAX.	TOTAL MAX
01	SURDO (BUMBO) 45 CM x 14" EM MADEIRA ENVERNIZADA	UNID.	09			
02	ATABAQUES 70 cm x 13" EM MADEIRA	UNID.	12			
VALOR TOTAL MAXIMO						

Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

TOTAL R\$ _____

Validade da proposta: _____

Valor total por extenso (_____)

Deverá constar: Carimbo da empresa e assinatura do responsável.

OBSERVAÇÕES:

* NO PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR COMPUTADOS TODOS OS IMPOSTOS E FRETE, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, ENTREGUE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO, LOCALIZADA NA PRAÇA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, Nº 646 – CENTRO – RIBEIRÃO BRANCO - SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

* **PRAZO DE ENTREGA:** 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA(S) ADJUDICATÁRIA(S), PRORROGAVEL POR IGUAL PERÍODO CONFORME LEI 8666/93.

* **VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;**

* **OFERECER GARANTIA DE NO MINIMO 03 MESES (DEFEITO DE FABRICAÇÃO) PARA OS INSTRUMENTOS, OBJETO DESTE EDITAL.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 001-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°043-2021

ANEXO III– MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representado por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, ____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 001-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°043-2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa , CNPJ nº , cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., de de

Nome e carimbo
Cargo
CPF nº
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° XXX/2021

PROCESSO N° XXX/2021

CONTRATO N° XXX /2021

Pelo presente instrumento particular, as partes:

01) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.366/0001-13, sediada na Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, nº 646, centro, nesta cidade e Comarca de Itapeva, Estado de São Paulo, neste ato representada por **MAURO JOSÉ TEIXEIRA**, Prefeito em exercício, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

02) _____, sediada a Rua _____, _____, Bairro _____, _____ - ___, Inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, RG: _____, CPF: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Tendo em vista que a **CONTRATADA** foi vencedora, **PREGÃO ____/2021**, conforme parecer do Pregoeiro, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em ____ de _____ de 2021, celebram “**CONTRATO**, para aquisição de **INSTRUMENTOS MUSICais** através do convênio nº 895154/19, proposta nº050362/2019 e recursos próprios para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Ribeirão Branco/SP”, conforme especificações anexas, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1- DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de **INSTRUMENTOS MUSICais** através do convênio nº 895154/19, proposta nº050362/2019 e recursos próprios para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Ribeirão Branco/SP, conforme descrito nas especificações no **Anexo I** do referido Edital, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, o que ocorrerá sempre atendendo aos interesses e às determinações da **CONTRATANTE** com relação às quantidades e prazos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13
PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152
E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

CLÁUSULA 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas de correntes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

ENSINO

ÓRGÃO: EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 – CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 465 – 4.4.90.52 (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE)- UNIÃO

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores, a contar com a quantidade prevista de cada item, através do recebimento do Pedido de Autorização de Fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT MAX.	TOTAL MAX
01	SURDO (BUMBO) 45 CM x 14" EM MADEIRA ENVERNIZADA	UNID.	09			
02	ATABAQUES 70 cm x 13" EM MADEIRA	UNID.	12			
		VALOR TOTAL MAXIMO				

3.2 O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, através de depósito em agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques, sendo que o preço do objeto ora adquirido seja o que consta na proposta de preço emitida pela contratada, e o mesmo será fixo e sem reajuste, mediante a entrega da Nota Fiscal, o pagamento será até o 30º (trigésimo) dia, a contar com a data do repasse do crédito de recurso através do Gestor do Programa, conforme celebração do **convênio MAPA nº895154/2019, proposta nº050362/2019**, que deverá ser devidamente atestada pela Fiscalização, nos termos da Lei nº 4.320/1964; no item 13.1, do Edital.

3.3 Os preços propostos deverão ser fixos em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em Lei.

3.4-Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13
PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152
E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

3.5 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

CLÁUSULA 4ª DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e Leis nº 8.883/94 e nº. 8.648/98, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA DO (S) EQUIPAMENTO (S)

5.1 O presente contrato terá vigência pelo **prazo de 90 (NOVENTA) dias corridos, prorrogável por igual período conforme lei 8666/93**, a contar do ato de autorização de fornecimento expedido à **CONTRATADA**, consoante o disposto no item 12.3, do Edital;

5.2 Em caso de não fornecimento ao prazo de entrega estipulado, poderá, a critério da licitante, ser rescindida a aquisição, assim como aplicada multa de 20% sobre o valor do objeto licitado em detrimento da **CONTRATADA** quando inadimplente.

5.3 A Contratada concede à Contratante **garantia de no mínimo 03 (três) meses os itens deste contrato**.

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02,

bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

6.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

7.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLAÚSULA 8ª - DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA.

8.1 O objeto será recebido nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DA LEGISLAÇÃO APlicável

09.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

CLÁUSULA 10ª - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade caso os materiais entregues não estejam em perfeitas condições de utilização.

10.2 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.3 Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA**.

10.4 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

10.5 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

10.6 A contratada, de acordo com a portaria interministerial 424/2016 em seu artigo 43, se **obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado**, para os servidores o órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA 11ª - CESSÃO, SUCESSÃO E FORO:

11.1 Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, ceder e/ou transferir à terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato;

11.2 O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeva/SP, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão Branco/SP, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO - SP

CNPJ: 46.634.366/0001-13

MAURO JOSÉ TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

CONTRATANTE

FIRMA

CNPJ:

NOME:

RG:

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

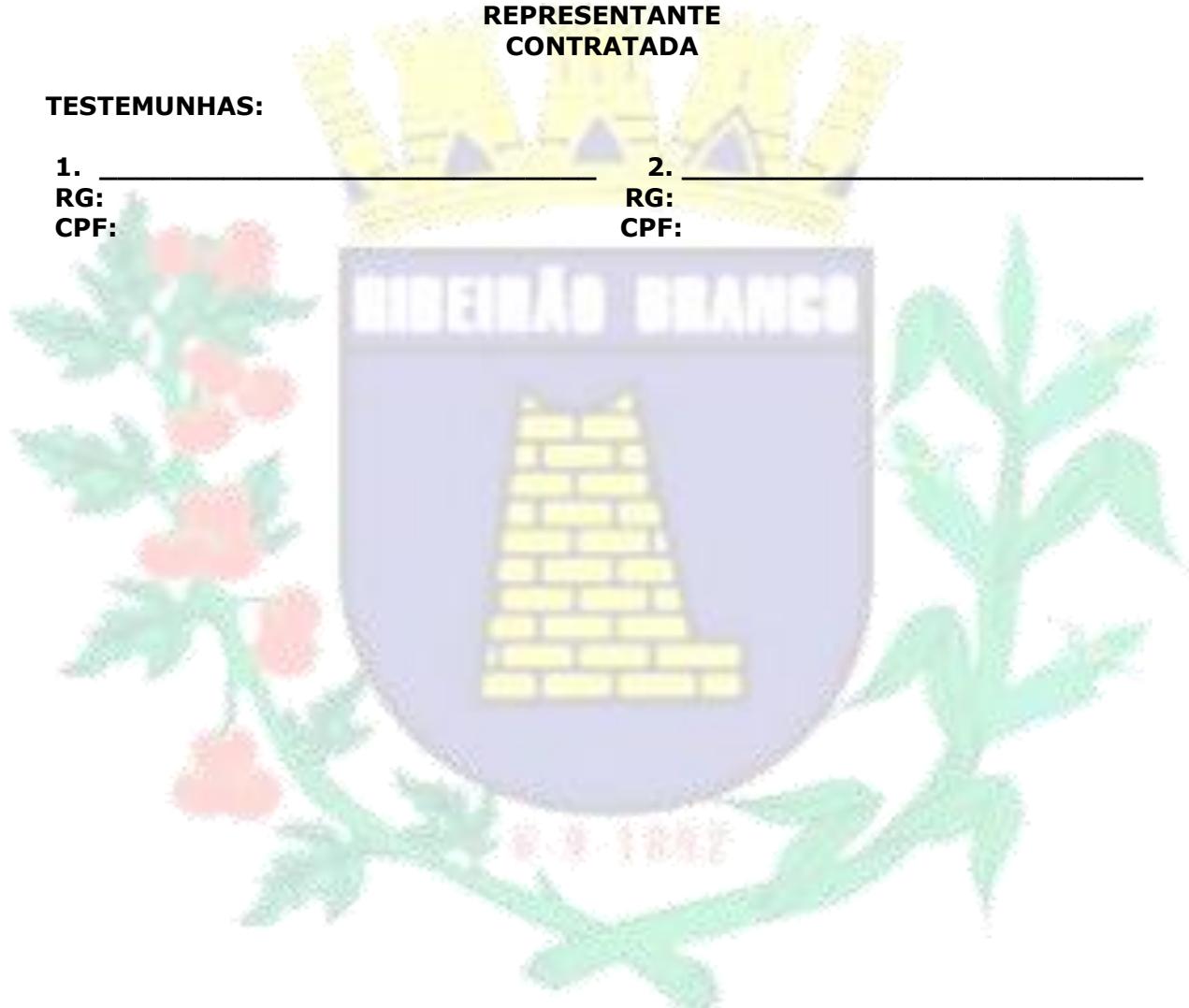
RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Anexo VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.

CONTRATADO: _____

CONTRATO: Nº XX/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº XX/2021 – PROCESSO Nº XX/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS através do convênio nº 895154/19, proposta nº050362/2019 e recursos próprios para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

ADVOGADO(S): DIEGO RODRIGUES ZANZARINI OAB/SP – Nº 333.373

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairá cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Branco/SP, XXX de Abril de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: MAURO JOSÉ TEIXEIRA.

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: Nº 750.701.118-68.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: MAURO JOSÉ TEIXEIRA.

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: Nº 750.701.118-68.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: MAURO JOSÉ TEIXEIRA.

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: Nº 750.701.118-68.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: MAURO JOSÉ TEIXEIRA.

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: Nº 750.701.118-68.

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13
PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152
E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 001-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°043-2021

ANEXO

**Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato
("Este documento deverá vir dentro do envelope de HABILITAÇÃO")**

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____ Rua: _____
nº. _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CNPJ nº. _____
Inscrição Estadual nº. _____ Inscrição Municipal nº. _____
Telefone _____ Fax _____ Celular _____
E-mail: _____

QUADRO SOCIETÁRIO

[] JUNTA COMERCIAL [] MEI

INICIO DAS ATIVIDADES : DATA ____/____/
Nº DO NIRE _____

DADOS DOS SÓCIOS:

NOME: _____
CPF: _____
CARGO: _____

2-DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: ("NO CASO DE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO").

Nome: _____
Função _____
Data de Nascimento _____
RG nº. _____ Órgão emissor: _____ CPF: _____
Rua _____ nº. _____ Bairro: _____ Complemento: _____
Cidade _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Local e data _____ / _____ /2021.

LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°XX/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS através do convênio nº 895154/19, proposta nº050362/2019 e recursos próprios** para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 001-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°043-2021**

EMPRESA:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

: Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ribeiraobranco.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

. , ____ de ____ de 2021.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação entre este Departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: compras.licitacoes@ribeirao branco.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à referida página para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.